Câmara Munic
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabede

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DO VEREADOR HÉRLON CABRAL – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SENHORA ELIDIENE DE MOURA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
Nº 868 / 2023
VISTO

DATA: 07 de fevereiro de 2023.

AO EXPEDIENTE
Em: 07/02/2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo
Às: 12:53 hs. Em: 07/02/2023
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

CONSTITUCIONAL NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 07/02/2023
1ª Secretária

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE À SENHORA ELIDIENE DE MOURA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA
PLENÁRIO
Presidente

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 07/02/2023
Fls

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense à Senhora Elidiene de Moura Moreira.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Juntamente com sua irmã, Elidiane de Moura Moreira, também homenageada no outro PDL, tiveram a ideia, coragem e iniciativa de fundarem a a Vittafisio em 2013, com a proposta de promover saúde e reabilitação à população cabedelense, visto que, naquele momento, não existia clínica de fisioterapia em Cabedelo.

Iniciaram os atendimentos em pequena sala onde funcionava um laboratório da cidade. Com o passar do tempo, cresceram e, em 2016, expandiram os negócios e se fixaram em prédio próprio maior, no centro de Cabedelo, o que oportunizou ofertarem mais serviços à comunidade.

Atualmente, a Vittafisio vai muito além da fisioterapia, é também muito cuidado e acolhimento. Os serviços compreendem também pilates, hidroterapia com piscina aquecida, natação infantil e hidroginástica, além do trabalho ofertado por psicóloga, nutricionista e ortopedista. Tudo isso fez com que conquistassem o selo ouro em atendimento, qualidade e segurança do paciente.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

Em 2021, enfrentaram um novo desafio e decidiram prestar mais atendimentos em Cabedelo – abriram uma nova unidade, em Intermares.

Informações mais detalhadas sobre a vida profissional da homenageada, que muito honra Cabedelo, seguem no "*Curriculum Vitae*" em anexo.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 7 de fevereiro de 2023.

VEREADOR HÉRLON CABRAL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO CREFITO 171767-F

ELIDIENE DE MOURA MOREIRA
NOME
EDILBERTO CABRAL MOREIRA
FILIAÇÃO
CARMEN LUCIA DE MOURA MOREIRA
JOAO PESSOA-PB PB 14/12/1968
LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País) DATA DE NASCIMENTO
RECIFE - PE 19/4/2013
LOCAL DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6.206-07 05.75
LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL
2874496 | 23/4/2001 | SSP - PB
NUMERO | DATA DE EMISSÃO | ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL
038752301210 | 057 | 085.848.174 | 09
NUMERO | CIRCUNSCRIÇÃO/SEÇÃO | INSCRIÇÃO NO CIC | CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Elidiene de Moura Moreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LEI nº 6434/97



POLEGAR DIREITO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

Elidiene de Moura Moreira

DADOS PESSOAIS

Brasileira, casada, 34 anos
Av. Cassiano da Cunha Nóbrega, 400 - AP 104
Marbella Residence – Santa Catarina – Cabedelo – PB
CEP: 58100-432
Telefone: (83) 99628-0836
E-mail: elidienemoura@hotmail.com

FORMAÇÃO

Especialização em Acupuntura

Instituição: Associação Brasileira de Acupuntura

Período de Conclusão: 2020

Especialização em Práticas Integrativas

Instituição: Faculdade Metropolitana de SP

Período de Conclusão: 2022

Bacharel em Fisioterapia (Crefito: 171767F)

Instituição: Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba

Período de Conclusão: 2011

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Atendimento em Traumato-Ortopedia, Reumatologia, Respiratória e Neuropsicomotor infantil na **Clínica Centralfisio**, Período: Julho/2011 até junho/2013.
- Atendimento em Traumato-Ortopedia, Reumatologia, Respiratória e Neuropsicomotor infantil na **Clínica Clirfisio**,. Período: Novembro/2011 até dezembro/ 2013.
- Atendimento em Fisioterapia do Trabalho na **COPOBRAS**, Período: Julho/2013 até dezembro/ 2017.
- Atendimento em Fisioterapia do Trabalho na **INCOPLAST**, Período: Julho/2013 até dezembro/ 2017.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

- Atendimento em Acupuntura, Traumato-Ortopedia, Reumatologia, Respiratória e Neuropsicomotor infantil na **Clínica Vittafisio**, Período: Agosto/2013 até os dias atuais.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2022 – Curso de Formação em Florais Flor da Vida. Ministrante: Dra. Carmem Dolores. Carga horária: 60hrs.
- 2022 – Curso de Formação em Reiki nível 2. Ministrante: Dra. Glaúcia Arruda. Carga horária: 16hrs.
- 2021 – Curso de Formação em Reiki nível 1. Ministrante: Dra. Glaúcia Arruda. Carga horária: 16hrs.
- 2019 – Curso Acupuntura Estética. Ministrante: Dra. Evaldo Martins. Carga horária: 30hrs.
- 2019 – Curso Acupuntura Auricular. Ministrante: Dra. Evaldo Martins. Carga horária: 30hrs.
- 2018 – Curso Craniopuntura. Ministrante: Dra. Evaldo Martins. Carga horária: 30hrs.
- 2012 – Pós Graduanda em RPG e Pilates pelo CINTEP (Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa) – Carga Horária: 360hrs
- 2012 – Curso de Formação em Fisioterapia nas lesões de punho e mão. Ministrante: Dra. Maria Jose Chacon Wanderley Bezerra. Carga horária: 16hrs.
- 2012 – Abordagem Fisioterapêutica em UTI – Ministrante: Ms. Ivaldo Menezes. Carga horária: 40hrs.
- 2012 – Curso Tecnólogo de Segurança no Trabalho pela FUNETEC/PB – Término em Dezembro de 2013.
- 2009 – Curso de Aperfeiçoamento em Eletrotermoterapia Teórico e Prático. Ministrante: Dr. Jones Agnes. Carga horária: 40hrs.
- 2009 – Curso de Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva – Método Kabat. Ministrante: Ms. Fabio Correia Nepomuceno. Carga horária: 40hrs.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2010 – Oficina Pré-encontro: Shantala - A Arte de Tocar, no X Seminário APAE/JP.
- 2010 – X Seminário Técnico Científico da Apae João Pessoa.
- 2010 - Projeto de extensão (extensionista concursada): **"A Educação da postura corporal numa visão integrada de saúde"**. Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba. Carga Horária de dez (10) horas semanais. Duração: Um (01) ano.
- 2010 – 8º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2010 – Participação no trabalho "Descrição clínica, epidemiológica e benefícios da fisioterapia nos pacientes portadores de gonartrose no HGUJP" apresentado no 8º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2010 – Participação no trabalho "Perfil familiar de usuários de um centro de atenção psicossocial ad III localizado na cidade de João Pessoa/PB" apresentado no 8º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2010 – Participação no trabalho "A relação entre a auto-estima e a capacidade funcional de idosos participantes de um projeto de extensão universitária" apresentado no 8º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba. Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2010 – Apresentação do trabalho "A fisioterapia aquática como facilitadora no processo de reabilitação da doença de legg-calvé-perthes: relato de caso" apresentado no 8º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2010 – Publicação do artigo "A terapia manual como conduta para o tratamento da fibromialgia" na Revista de Terapia Manual, 8 Ed , Vol. 40.
- 2010 – Participação no trabalho "A terapia manual como conduta para o tratamento da fibromialgia" apresentado no IV Congresso Internacional de Fisioterapia Manual.
- 2010 – Participação no trabalho "O toque como proposta terapêutica na imagem e consciência corporal de crianças vulneráveis" apresentado no IV Congresso Internacional de Fisioterapia Manual.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

- 2010 – Apresentação do trabalho "A cinesioterapia no treino de marcha em idoso institucionalizado: relato de caso" no IV Congresso Internacional de Fisioterapia Manual.
- 2010 - IV Congresso Internacional de Fisioterapia Manual
- 2009 – IX Seminário APAE/JP "Quebre a resistência e tome uma atitude: Construa a acessibilidade para pessoas com deficiência intelectual".
- 2009 – Participação do trabalho "Atuação Fisioterapêutica na perspectiva dos pais de crianças com Síndrome de Down" apresentado no IX Seminário APAE/JP.
- 2009 –Projeto de extensão- (extensionista concursada): "**Abordagens terapêuticas na fibromialgia**". Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba. Carga Horária de dez (10) horas semanais. Duração: Um (01) ano.
- 2009 – 7º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2009 – Participação no trabalho "Cuidados posturais frente à comunidade: Relato de uma vivência em uma Comunidade de Saúde da Família" apresentado no 7º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2009 – Participação no trabalho "Uma visão de Cuidado na velhice, dependência e saúde sob a ótica de idosos em atendimento Fisioterapêutico" apresentado no 7º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2009 – Participação no trabalho "A percepção dos pais de portadores de Síndrome de Down diante aos cuidados e barreiras frente ao processo de inclusão" apresentado no 7º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2009 – Participação no trabalho "Cuidados posturais frente à comunidade: Relato de uma vivência em uma Comunidade de Saúde da Família" apresentado no 7º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2008 – 6º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.
- 2007 – 5º Fórum Científico de Debates da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023)
(Do Vereador Hérlon Cabral)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 08/02/2023.

Adolpho Marques Santos

Assessor Institucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023)
(Do Vereador Hérlon Cabral)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino à distribuição, por meio eletrônico, de cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 08/02/23.

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador Edvaldo Neto

Em, 02/03/23.

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 02/03/23.

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SENHORA ELIDIENE DE MOURA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Ver. Hérlon Cabral

RELATOR: Ver. Edvaldo Neto.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2023**, da lavra do Ilustre Vereador Hérlon Cabral que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SENHORA ELIDIENE DE MOURA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2023, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de lavra do Ilustre Vereador Hérlon Cabral, tem por escopo conceder o título de cidadã cabedelense a senhora Elidiene de Moura Moreira, em razão dos relevantes serviços prestados que vão além da fisioterapia, cuidando e acolhendo a população do município.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 03

> Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> [...] XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº001/2023 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> Art. 54. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]
> Art. 91. Destinam-se os projetos:[...] III - de Decreto Legislativo, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [R.I.]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> Art. 90. Não se admitirá proposição:
> [...] III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [grifo nosso] [R.I.]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Resta, portanto, após análise dos anexos, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Junto ao processo legislativo, encontra-se o "curriculum vitae", da homenageada, nos termos regimentais.

A iniciativa parlamentar está fulcrada no art. 91, inciso III, alínea "g", bem como atende aos requisitos formais, previstos no art. 90, inciso III, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

No mérito, compreendo justa e merecida à homenagem.

Por todo o exposto, opino pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2023**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 / 03 / 2023.

Ver. Edvaldo Neto
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator Vereador Edvaldo Neto, opina pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2023,** na sua forma original dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.

Vereador José Pereira
Presidente

PARECER APROVADO
DATA 06/03/23
Presidente da Comissão

Vereador Edvaldo Neto
Vice-Presidente/Relator

Vereador Hérlon Cabral
Membro

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

[Decretos Legislativos da Pauta da Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária]
Turno único de votação **Quórum: Maioria Qualificada [2/3]**

Nº	VEREADORES	SIGLA	ASSINATURA
01	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO** PRESIDENTE	**AVANTE**	
02	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO** 1º VICE-PRESIDENTE	**AVANTE**	
03	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO 2º VICE-PRESIDENTE	**AVANTE**	
04	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA** 1º SECRETÁRIO	**AVANTE**	
05	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO** 2º SECRETÁRIO	**PT**	
06	**ALEX ALEXANDRE DE LUCENA**	**UNIÃO BRASIL**	
07	**FERNANDO** ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA **SOBRINHO**	**UNIÃO BRASIL**	
08	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**PL**	
09	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**SOLIDARIEDADE**	
10	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**MDB**	
11	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	
12	**JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	**SOLIDARIEDADE**	
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**UNIÃO BRASIL**	
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**PT**	
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**PV**	

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", em 17 de dezembro de 2024.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023)
(Do Vereador Hérlon Cabral)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por escrutínio secreto foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, registrando-se 03 (três) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 17/12/2024.

Em, 18/12/2024.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 18/12/2024.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
018
PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 18 / 12 / 2024
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense à Senhora Elidiene de Moura Moreira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Senhora Elidiene de Moura Moreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023

Cabedelo (PB) 18 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 860, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Alex Alexandre de Lucena, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Alex Alexandre de Lucena.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Lucas Lins Felizardo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Lucas Lins Felizardo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Severino Adriel de Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Severino Adriel de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 863, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Johnson Jacques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Johnson Jacques.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 864, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Paulo Germano Porpino do Nascimento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Paulo Germano Porpino do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados no Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 865, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Ana Isabel de Souza Leão Andrade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Senhora Ana Isabel de Souza Leão Andrade, pelos relevantes serviços prestados no Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Sérgio Sales da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Sérgio Sales da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Luiz Felipe Almeida Maciel de Andrade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Luiz Felipe Almeida Maciel de Andrade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Cabedelense à Senhora Elidiene de Moura Moreira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Senhora Elidiene de Moura Moreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE